



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolo CGA- SAAD nº 040/2015 – SPDOC/CC 10964/2015

Interessado: CGA/SE

Unidade/Secretaria: Secretaria da Educação-Diretoria de Ensino Região de São Vicente

Assunto: Denúncias *on line* de possível omissão e péssima administração na Diretoria de Ensino Região de São Vicente/SP

Relatório CGA nº 0182/2015

Senhor Presidente.

Trata o presente expediente de denúncias *on line* realizadas no site desta Corregedoria Geral da Administração por destinatário anônimo, tendo como email sos@hotmail.com, na qual noticiou ocorrências de omissão e péssima administração, na Diretoria de Ensino Região de São Vicente/SP.

Constou, na primeira denúncia (fls.02/03), de 20/01/2015:

“... Assunto : OMISSÃO

Descrição : PELO AMOR DE DEUS VENHAM NA DIRETORIA DE ENSINO DE SÃO VICENTE VER O QUANTO DE HUMILHAÇÃO ESTAMOS PASSANDO. NÃO TEMOS PORTEIRO, TELEFONISTA, COPEIRA E MUITO MENOS FAXINEIRAS. OS FUNCIONÁRIOS QUE LIMPAM SUAS SALAS E RECOLHEM O LIXO. OS FUNCIONÁRIOS QUE LAVAM O BANHEIRO. TUDO É SUJO E ABANDONADO, LARGADO. MUDAMOS RECENTEMENTE PARA O PRÉDIO NOVO QUE JÁ ESTAVA PRONTO FAZ TEMPO E O GOVERNO PAGANDO ALUGUEL DE UM PRÉDIO VAZIO E NOS QUE CARREGAMOS A MUDANÇA E LIMPAMOS TUDO. ELES DIZEM QUE NÃO TEM DINHEIRO PARA NADA. É INSUPOORTÁVEL O CALOR DENTRO DO PRÉDIO. FALTA DINHEIRO ATÉ PARA GASOLINA. NÃO TEMOS BEBEDOUROS. A COPA É UM NOJO. POR FAVOR VENHAM URGENTE.”(SIC)

Acrescentou, na segunda denúncia (fls.04/05), de 21/01/2015:

“... Assunto : PÉSSIMA ADMINISTRAÇÃO

Descrição : Além do que já relatei ontem, a dirigente reuniu os diretores de centros e núcleos pedindo que fosse feita uma vaquinha para pagar a mudança e a limpeza do prédio. como a ideia não foi aceita ela mandou que cada um limpasse a sua sala e carregasse seus documentos, computador e cadeira. os funcionários da unidade móvel foram chamados para carregar as mesas e armários (de graça disse ela) mas sabemos que fizeram desvio de verbas de combustível e outras para pagar a mudança. também teve diretor que pagou a faxina e outros mandaram seus funcionários fazer. teve quem pagou carregador do próprio bolso e todo o mundo está tendo que comprar ventilador pois ela não comprou ar condicionado. eles devolveram dinheiro para o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

governo que poderia ser utilizado em tudo isso no final do ano e o prejuízo ficou com os funcionários. há mais de um ano que a oficina pedagógica sofre sem ar condicionado e ela não toma providências. a diretora de lá passou a gravidades sofrendo no calor insuportável."(sic)

Ante o exposto, no relatório de fls. 07/08, propôs-se oficial à Diretoria de Ensino da Região de São Vicente (ofício CGA-SE nº 026/2015 – fls. 09), com cópia do citado relatório para ciência, e solicitar informações acerca dos fatos noticiados.

Em atenção, a Senhora Dirigente Regional de Ensino encaminhou Informação de 06 de março de 2015 (fls. 11/17), referente ao Expediente não autuado nº 1278/1082/2015, cujo assunto trata: “Denúncia anônima *on line* RELATÓRIO CGA Nº 042/2015”, juntando os documentos de fls. 19 *usque* 130.

Na citada Informação preliminarmente realçou a atitude do denunciante anônimo e as adversas condições de trabalho, esclarecendo as dificuldades do trabalho, sobretudo por faltar condições mínimas para o desempenho das funções, que envolve precárias acomodações, carência de pessoal, falta de apoio logístico dentre outras.

Acrescentou, ainda, que essa situação constrange e coloca a Dirigente em má situação diante de seus jurisdicionados, os quais por desinformação a veem como a responsável por desmandos, como se fosse insensível diante das dificuldades enfrentada por todos.

Com relação aos fatos narrados na denúncia, descreveu pontualmente através dos itens de nº 06 a 12, e em síntese, refutou a ideia de que a Diretoria de Ensino da Região de São Vicente está “*abandonada, largada*”.(sic)

Os documentos anexados tratam de cópias, destacando-se:

Certificado de Dedetização da DER São Vicente (fls.18), Certificado de higienização de caixa de água (fls.19), Laudo Técnico (dedetização e desratização) - OS nº 0017 (fls. 20).

Nota Fiscal NFS-e 2527 Araujo Equipamentos Contra Incêndio Ltda – ME - recarga de extintores (fls. 21); Nota Fiscal NFS-e 1019 Filtral – Filtros e Bebedouros - manutenção de bebedouros (fls. 22);

Contrato nº 0005/2014, referente Processo nº 0023/0082/2014/DESVI de locação de Imóvel situado na Rua [REDACTED] destinado a abrigar a DER São Vicente, com prazo de vigência de 12 meses (de 08/08/2014 a 07/08/2015) fl. 23/26.

Publicação DOE de 13/12/2014 – Seção I, pág 23, referente ao Pregão 005/2014 – Prestação de Serviços de Fornecimento e Instalação de Divisórias para a DER São Vicente, vencedora Mimura Comercial e Serviços Ltda-ME (fls. 27).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Capa do Processo nº 0994/2014, ref. Prestação de Serviços de Fornecimento e Instalação de Divisórias para a DER São Vicente (fls. 28).

Informação da conclusão dos Serviços de Fornecimento e Instalação de Divisórias para a DER São Vicente (fls. 29).

Emails trocados entre a DER de São Vicente – NIT e a FDE sobre à instalação de micros Pró-Educar no novo prédio (fls. 30/33).

Publicação DOE de 11/04/2014 – Seção I, pág 47, OS 69/00077/14/01-001 referente à ata 10/00002/12/01-020; – Empresa: Construmik Comércio e Construção Ltda. ; – objeto: Registro de Preços para a execução de serviços de manutenção e reforma e pequenos serviços de engenharia (fls. 34).

Informação de 18/05/2012 da FDE a DER de São Vicente, noticiando os serviços que poderiam ser executados (fls. 35/36).

Relação de repasses de recursos para combustível – ano base 2014 (fls.37/38).

Relação de consumo de combustível dos veículos da DER São Vicente (fls. 39/41).

Email, datado em 07/01/2015, da DER São Vicente solicitando funcionários da Prefeitura Municipal para prestar serviço de limpeza e na realização da mudança das instalações (fls. 42).

Boletim de Ocorrência Policial Militar - TC de 13/11/2013, comunicando princípio de incêndio na caixa de luz (fls. 43 f/vº).

Às fls. 44 e 45, tratam da tela do sistema com registro de solicitação para aquisição de aparelho de ar condicionado para a DER São Vicente, bem como a sua reprovação pelo executor orçamentário.

Ofício Circular GS nº 79/2015, do Senhor Secretário da Educação, solicitando aos Senhores Dirigentes Regionais de Ensino providências para redução de despesas de custeio e de pessoal (fls. 46).

Consultas do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM, com os respectivos saldos e repasses efetuados (fls. 47/67).

Comunicado (via email) da Coordenadoria de Orçamento e Finanças - COFI da SEE, informando acerca de estorno de recursos disponíveis nas contas das Diretorias de Ensino, visando remanejá-los para suplementar ações essenciais (fls.68/69)

Publicação da Resolução SE 23, de 06/05/2014 (DOE de 07/05/2014, Seção I pag. 53), que estabelece módulo de Pessoal nos Órgãos Centrais e Diretorias de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Ensino, bem assim, o Quadro de Pessoal da Diretoria de Ensino Região de São Vicente (fls. 70/71 e 72).

Termo de Rescisão do Contrato nº 005/2013, ref. Processo nº 0063/0082/2013 de prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial desarmada, a partir de 09/04/2014, por inexecução contratual, caracterizado pelo abandono de Posto de trabalho sem prévio aviso (fls. 73/75).

Abertura do Processo nº 0473/0082/2014 para contratação de prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial desarmada, porém sem aprovação da liberação de recursos (fls. 76/79).

Processo nº 0883/0082/2014, sendo solicitado recurso ao COFI – Coordenadoria de Orçamento e Finanças da Secretaria da Educação que rejeitou o pedido por não ter a DER de São Vicente uma Unidade de Perícia Médica (fls. 80/83).

Acrescentou que novo pedido de recurso para atender essa finalidade foi possível somente a partir da publicação do Decreto Nº 61.061, de 16/01/2015, que fixou as normas para a execução orçamentária e financeira do exercício de 2015 (fls.16). Publicação no DOE de 27/02/2015, Seção I, pag. 25, do Comunicado da abertura do Pregão Eletrônico 001/2015, Processo 883/0082/2015 – 080341000012015OC00009 – Objeto: Prestação de Serviços Contínuos de Vigilância Patrimonial (Desarmada) (fls.84).

Processo nº 3342/0082/2010, objeto Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação predial entabulado com a empresa LP Borges Cimino Limpeza – EPP, rescindido por inexecução contratual a partir de 16/12/2014, caracterizado pelo abandono do Posto de Trabalho sem prévio aviso (fls. 85/87).

Processo nº 0055/0082/2015 objeto Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação predial, aprovado pela D. Consultoria Jurídica da Pasta, aguardando autorização da Chefia de Gabinete (fls. 88).

Por derradeiro juntou cópia do Decreto Nº 61.131, de 25 de fevereiro de 2015, que estabelece diretriz e providências para a redução e otimização das despesas de custeio no âmbito do Poder Executivo (fls. 89 *usque* 130).

É o breve relato do necessário.

Verificando os esclarecimentos feitos pela DER de São Vicente, através dos documentos encartados é do entendimento desta Corregedoria Setorial Educação, que



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

ocorreram situações de ordem administrativa que proporcionaram transtornos ao bom funcionamento das atividades e comodidade aos funcionários.

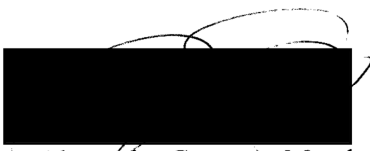
Entretanto, como demonstrado nos documentos foram adotadas as providências no sentido de sanar os fatos denunciados e alguns deles ultrapassavam a competência da Senhora Dirigente Regional de Ensino, não restando assim comprovado as irregularidades noticiadas na inicial.

Ante o exposto é do entendimento desta Setorial Educação que os fatos foram esclarecidos pela Senhora Dirigente Regional de Ensino, não havendo necessidade de prosseguimento das atividades correcionais, razão pela qual propõe o encaminhamento do presente protocolado para arquivo definitivo em pasta própria na sede dessa Corregedoria Geral da Administração, e caso surjam novos fatos que sejam desarquivados para manifestação.

À consideração Superior

CGA/Setorial Educação, 13 de maio de 2015


Manoel Wanderley Domingues
Corregedor


Alexandre Guerrero Mendes
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolo CGA/SE- SAAD nº 040/2015 – SPDOC/CC 10964/2015

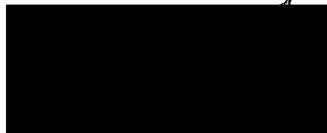
Interessado: Corregedoria Geral da Administração – Setorial Educação

Unidade/Secretaria: Diretoria de Ensino Região de São Vicente/ Secretaria da Educação

Assunto: Denúncias *online* de possível omissão e péssima administração na Diretoria de Ensino Região de São Vicente/SP

- 1- Ciente do relatório de fls. 132/136;
- 2- Conforme proposto no presente relatório, que acolho, archive-se o protocolado em pasta própria.

CGA, em 09 de junho de 2015.



IVAN FRANCISCO PEREIRA AGOSTINHO
PRESIDENTE